



# CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ nº 01.637.494/0001-82

Praça Alice Gomes de Souza, s/n, Centro, Apiacá-ES

Telefax: (28) 3557-1405/1535 e-mail: [cmapiaca@hotmail.com](mailto:cmapiaca@hotmail.com) - site: [www.cmapiaca.es.gov.br](http://www.cmapiaca.es.gov.br)

**PORTARIA Nº 008 DE 15 DE MARÇO DE 2021**

**DISPÕE SOBRE O RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE VIAGENS OFICIAIS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ AOS PARLAMENTARES.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE APIACÁ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a necessidade de controle de despesas desta Casa de Leis e o cumprimento das normas financeiras e orçamentárias;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 245 do Regimento Interno, que autoriza o Presidente a editar ato próprio regulamentando o ressarcimento dos gastos com locomoção, alojamento e alimentação dos vereadores em viagem a serviço da Câmara Municipal para fora do Município de Apiacá.

### **RESOLVE:**

Art. 1º O ressarcimento, em dinheiro, das despesas relacionadas aos gastos com locomoção, alojamento e alimentação referentes às viagens oficiais dos vereadores obedecerá aos valores constantes do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Somente será devido o reembolso com a efetiva comprovação da despesa.

§ 1º Será aceito como efetiva comprovação da despesa a Nota Fiscal ou qualquer documento idôneo que comprove a despesa.

§ 2º Será aceito como efetiva comprovação da viagem os seguintes documentos:

1. Declaração emitida pelo órgão público ou entidade privada apta a comprovar a presença do parlamentar;
2. Qualquer documento idôneo que comprove a presença do parlamentar.

§ 3º Caso necessário, poderão ser solicitados ao vereador documentos complementares para prestação de contas.

Art. 3º Fica estipulada a limitação de ressarcimentos de duas viagens por mês a cada vereador.



# CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ nº 01.637.494/0001-82

Praça Alice Gomes de Souza, s/n, Centro, Apiacá-ES

Telefax: (28) 3557-1405/1535 e-mail: [cmapiaca@hotmail.com](mailto:cmapiaca@hotmail.com) - site: [www.cmapiaca.es.gov.br](http://www.cmapiaca.es.gov.br)

Art. 4º Não serão ressarcidas despesas referentes ao uso de veículo particular do vereador em deslocamentos a serviço ou no interesse da Câmara.

Art. 5º O Presidente da Câmara é competente para autorizar a concessão de viagem e o uso do meio de transporte a ser utilizado, cujos valores encontram-se no Anexo Único desta Portaria.

Art. 6º A Câmara Municipal não se responsabilizará de forma civil ou criminal, por qualquer ato ocorrido durante o deslocamento do agente público.

Art. 7º A concessão de viagem e os respectivos ressarcimentos ficam condicionados à existência de cotas orçamentárias e financeiras disponíveis.

Art. 8º. Os casos omissos da presente Portaria serão dirimidos pelo Presidente da Câmara.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores do Município de Apiacá, Estado de do Espírito Santo, aos 08 dias do mês de março de 2021.

  
**FABIANO BASILIO ZANARDI**  
Vereador Presidente -



# CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ nº 01.637.494/0001-82

Praça Alice Gomes de Souza, s/n, Centro, Apiacá-ES

Telefax: (28) 3557-1405/1535 e-mail: [cmapiaca@hotmail.com](mailto:cmapiaca@hotmail.com) - site: [www.cmapiaca.es.gov.br](http://www.cmapiaca.es.gov.br)

## ANEXO ÚNICO

Tabela de reembolso.		
Grupo	Localidades	Valor a reembolsar, até:
A	Até 150 km Ex.: Cachoeiro de Itapemirim	Com pernoite R\$ 200,00
		Sem pernoite R\$ 120,00
B	Entre 151 a 250 km Ex.: Vitória	Com pernoite R\$ 250,00
		Sem pernoite R\$ 150,00
C	Entre 251 a 300 km Ex.: Linhares	Com pernoite R\$ 280,00
		Sem pernoite R\$ 180,00
D	Entre 301 a 400 km Ex.: Colatina	Com pernoite R\$ 300,80
		Sem pernoite R\$ 200,00
E	Acima de 400 km Ex.: Brasília	Com pernoite R\$ 445,00
		Sem pernoite R\$ 250,00